



**INSTITUTO**

**FEDERAL**

IFRS - Ibirubá
Fls. Nº 000
do Su



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 23366.000223/2020-85**  
**CARONA Nº 31/2020**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de mobiliário escolar (conjuntos de mesas e cadeiras), por meio de adesão à ata de registro de preços do PE 185/2019, da UASG 153164 – Universidade Federal de Santa Maria.

**2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

Justifica-se este processo de compra visando atender às necessidades referentes à Expansão do *Campus* Ibirubá em virtude da estruturação de novos cursos: Engenharia Mecânica e Ciência da Computação, conseqüentemente o aumento no número de alunos. Também, visa atender demandas dos novos laboratórios de mecânica e eletrotécnica que ficarão prontos em 2019, e ainda, atender as necessidades de reposição dos conjuntos inservíveis, uma vez que a Instituição não possui o bem em estoque.

Na definição do objeto a ser adquirido “carteira e cadeira escolar adulto” procurou-se contemplar requisitos importantes tais como: qualidade, durabilidade, novas normas ergonômicas, como também manter um padrão de produto já adquirido pelo IFRS – *Campus* Ibirubá em licitações anteriores, os quais já estão em uso e foram aprovados em todos os requisitos anteriormente citados.

Considerando que os quantitativos previstos para esta contratação se encontram perfeitamente dimensionados à necessidade deste IFRS – *Campus* Ibirubá, esta adesão à ata apresenta-se como uma alternativa vantajosa e célere para atender à demanda da instituição.



**INSTITUTO**

<b>FEDERAL</b>	
IFRS - 1011008	
Fis. Nº 01	Grande Rubrica
do Sul	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Ibirubá

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Descrição do objeto com especificações	Quantidade	Un.	Valor Unitário	Valor Total
5	Conjunto carteira e cadeira escolar adulto com as seguintes especificações: Carteira: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1 ½") chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior, resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 12mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Porta livros (503x304mm) em polipropileno, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário, ambas com no mínimo 5mm espessura) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 760mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm), medida interna entre as ponteiras dos pés traseiros 488mm +/- 10mm e medida interna entre as pernas dianteiras 346mm +/- 10mm. Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática.	200	Conj.	R\$ 379,00	R\$ 75.800,00



**INSTITUTO**

**FEDERAL**

IFRS - Ibirubá
Fis. Nº 001
Rubrica do Su



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Ibirubá

Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos. Altura do assento ao chão 460mm. A cor do objeto deverá ser definida na emissão do empenho.				
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 75.800,00</b>	

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas oriundas desta aquisição, objeto desta adesão à ata de registro de preços correrão às custas deste IFRS – *Campus Ibirubá*, fonte 08250, ação 20RL.

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Posteriormente ao aceite do fornecedor homologado e à anuência do órgão gerenciador para o item solicitado, autorizando a adesão à ata de registro de preços, será verificada a manutenção das condições de habilitação do fornecedor que obteve a proposta vencedora, conforme estabelecido no **item 8 do Edital** do PE nº 185/2019 – UASG 153164.

5.2. Para verificação da situação quanto aos impedimentos e/ou sanções aplicadas ao fornecedor, serão consultados os seguintes sítios eletrônicos:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



INSTITUTO

IFRS - Ibirubá
Fis. Nº 001
do Su



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

### 6. DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

6.1. O fornecedor contratado para o item será convocado em até 5 (cinco) dias úteis da data de homologação, por meio de Nota de Empenho, para dar início ao fornecimento dos materiais.

6.2. Após a emissão da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo de 30 dias para entrega do item.

6.3. Os materiais descritos no **item 3**, objeto desta adesão à ata de registro de preços, deverão ser entregues na sede deste *campus*, sendo acompanhados, recebidos e conferidos pelos responsáveis, conforme tabela a seguir:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Órgão Gerenciador: IFRS - <i>Campus</i> Ibirubá CNPJ:10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 - Bairro Esperança - Ibirubá/RS CEP: 98.200-000 Fone: (54) 3324-8100 / (54) 3324-8123	André Luiz Marcondes patrimonio@ibiruba.ifrs.edu.br Telefone: (54)3324-8123 / (54) 3324-8100

6.4. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, e após contato para combinar com o responsável pelo recebimento.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital do PE nº 185/2019 (UASG 153164), seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações



**INSTITUTO**

**FEDERAL**

IFRS - 1011008
Fis. Nº 001
Rubrica do Sul



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Ibirubá

referentes a: marca, fabricante, procedência e demais informações necessárias para identificação do objeto;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias contados da notificação da contratante, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.4. Antes do pagamento será realizada consulta “on line” aos sítios oficiais emissores das certidões referentes aos critérios de habilitação visando apurar a



**INSTITUTO**

<b>IFRS</b>	<b>FEDERAL</b>
Fis. Nº	Grande Rubrica
do Sul	



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

regularidade da situação do fornecedor e para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5. Caso seja constatada irregularidade da situação fiscal federal ou CNDT, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

8.6. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

8.7. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS *campus* Ibirubá, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades descritas no item 15 do Edital do PE 185/2019 – UASG 153164.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



**INSTITUTO**

<b>IFRS</b>	<b>FEDERAL</b>
Fls. nº 001	Rubrica
do Sul	



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

- 9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **10. DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO**

O valor total da aquisição é de R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais).

## **11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente processo enquadra-se como adesão à ata de registro de preços e fundamenta-se no Artigo 22, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições desta adesão à ata de registro de preços encontram-se dispostas no Edital do PE nº 185/2019 – UASG 153164.

Ibirubá – RS, 24 de agosto de 2020.



**INSTITUTO**

<b>IFRS</b>	<b>FEDERAL</b>
Fis. Nº 000	Rubrica
do Sul	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

*Campus Ibirubá*

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

**Camila  
Lino  
Pereira**

Assinado digitalmente por Camila Lino Pereira  
DN: C=BR, OU=IFRS, O=Campus Ibirubá, CN=Camila Lino Pereira, E=camila.lino@ibiruba.ifrs.edu.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-08-24 15:49:01  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Camila Lino Pereira  
Assistente em Administração  
SIAPE: 3136505

**CRISTIANE  
BRAUNER:**  
00699866065

Assinado digitalmente por CRISTIANE BRAUNER:00699866065  
DN: C=BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SECRETARIA RFB, OU=2017082007788, OU=AR SERASA, CN=CRISTIANE BRAUNER:00699866065  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-08-24 15:58:40  
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Cristiane Brauner  
Auxiliar em Administração  
SIAPE: 1982614

**Despacho:** Aprovo o presente Termo de Referência com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização da adesão à ata de registro de preços (carona) nº 31/2020. Encaminha-se para prosseguimento.

Ibirubá – RS, 24 de agosto de 2020.

**SANDRA  
REJANE ZORZO  
PERINGER:**  
47923032068

Assinado digitalmente por SANDRA REJANE ZORZO PERINGER:47923032068  
DN: C=BR, O=(CP-Brasil), OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR SERASA, CN=SANDRA REJANE ZORZO PERINGER:47923032068  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-08-27 10:58:22  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**Sandra Rejane Zorzo Peringer**

Ordenadora de Despesas / Diretora-Geral do IFRS *Campus Ibirubá*

Portaria nº 154, de 17 de fevereiro de 2020.